

# Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV — Domingo, 1 de Dezembro de 1935 — NUM. 612

## PODER JUDICIARIO

### CORTE DE APPELLACÃO DO ESTADO

Acta da 37ª sessão ordinaria da 2.ª Turma da Côrte de Appellação do Estado, realizada em 26 de Outubro de 1935.

*Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso*

Aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a trigesima setima sessão ordinaria da 2.ª Turma da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, o senhor procurador geral do Estado, em comissão, bacharel Adolpho Avila Lima, commigo sub-secretario adiante nomeado e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. *Distribuição*: — Recurso criminal n. 30|1935 — Aracaju — Recorrente, Amancio Ferreira da Silva, 3.º sargento da Força Publica. Estadual; recorrida, a Justiça Militar do Estado. Relator sorteado o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. *Passagem* — Appellação criminal numero 9|1935 — São Christovão — Appellante, Victor dos Santos; appellada, a Justiça Publica. — Do senhor desembargador Zacharias de Carvalho ao senhor desembargador Loureiro Tavares. *Julgamentos* — *Habeas-corporis* n. 24|1935 — Aracaju — Impetrante, o bacharel Luiz Garcia, em favor dos cidadãos Humberto Côrtes e Olivio Gonçalves Lima. — Concedeu-se o *habeas-corporis*, por unanimidade de votos. — Recurso criminal n. 12|1935 — Aracaju — Recorrente, a Justiça Publica; recorrido, José Barretto de Vasconcellos. Relator o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. — Foi adiado o julgamento a requerimento do senhor desembargador Loureiro Tavares. *Designação de dia para julgamento* — Recurso criminal n. 20|1935 — Aracaju — Recorrente o dr. juiz de direito da 4.ª vara da 1.ª comarca; recorrido, Deolindo Nascimento. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. — Foi designado pelo senhor desembargador presidente, o primeiro dia desimpedido para o julgamento. *Publicação de accordãos* — Foram publicados pelo senhor desembargador presidente os seguintes accordãos: Recurso criminal n. 15|1935 — N. S. das Dôres — Recorrente, o dr. juiz de direito substituto da 6ª comarca; recorrido Oséas Muniz Andrade. Recurso criminal n. 22|1935 — S. Paulo — Recorrente, o dr. juiz de direito da 5ª comarca; recorrido Pedro Bispo dos Santos. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. — aa.) Octavio Cardoso, presidente. — João Freire Ribeiro, sub-secretario.

Acta da 38ª sessão ordinaria da 2.ª Turma da Côrte de Appellação do Estado, realizada em 6 de Novembro de 1935.

*Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso*

Aos seis de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, realizou-se no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, a trigesima oitava sessão ordinaria da Segunda Turma da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, commigo sub-secretario adiante nomeado, tendo faltado por motivo justificado, o senhor procurador geral do Estado, em comissão, bacharel Adolpho Avila Lima, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. *Distribuição* — Recurso criminal numero 31|1935 — Aracaju — Recorrente, Miguel Nascimento dos Santos; recorrido, o dr. juiz de direito da 4.ª vara da 1.ª comarca. Relator, sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares. *Passagem* — Appellação criminal n. 9|1935 — São Christovão — Appellante, Victor dos Santos; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador, J. Dantas de Britto. — Do senhor desembargador Zacharias de Carvalho ao senhor desembargador Loureiro Tavares. *Julgamentos* — Recurso criminal n. 7|1935 — Laranjeiras — Recorrente, a Justiça Publica; recorrido, Themistocles Baptista dos Santos. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos. Recurso criminal n. 20|1935 — Aracaju — Recorrente, o dr. juiz de direito da 4.ª vara da 1.ª comarca; recorrido, Deolindo Nascimento. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. — Deu-se provimento ao recurso, po unanimidade de votos. Recurso criminal numero 17|1935 — Aracaju — Recorrente, a Justiça Publica; recorrido, José Barretto de Vasconcellos. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. — Deu-se provimento ao recurso por unanimidade de votos, não tomando parte no julgamento, por ter se declarado impedido o senhor desembargador Loureiro Tavares. *Publicação de accordão* — O senhor desembargador presidente publicou o seguinte accordão: *Habeas-corporis* n. 24|1935 — Aracaju — Impetrante, dr. Luiz Garcia, em favor de Humberto Côrtes e Olivio Gonçalves. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario, a escrevi. Em tempo: declaro que compareceu á presente sessão o senhor procurador geral do Estado, em comissão, bacharel Adolpho Avila Lima. Eu, João Freire Ribeiro, sub-secretario da Côrte de Appellação. — (aa.) — Octavio Cardoso, presidente. — João Freire Ribeiro, sub-secretario.

## Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

### EDITAL

Por ordem do m. m. dr. juiz relator do processo de recurso eleitoral interposto por Bruno Augusto Dantas, para considerar nulla toda a votação apurada na urna da quinta (5ª) secção de Propriá, faço saber que, nos termos do § 2º do art. 174 do Código Eleitoral vigente, ficam intimados os recorridos para, dentro de 48 horas dessa intimação, offerecerem as allegações e documentos que tiverem por conveniente.

Aracaju, 27 de Novembro de 1935.

*Oscar Theophilo,*  
servindo no feito.

### EDITAL

O dr. João Dantas Martins dos Reis, juiz eleitoral da 2ª Zona, faz saber que designou o dia 3 do corrente mês, ás 10 horas, no edificio da Camara Municipal desta capital, na sala onde funcionava o antigo Conselho, afim de dar compromisso e posse aos vereadores deste Municipio, procedendo-se, em seguida, a eleição do presidente e secretario da respectiva Camara, estando para assim proceder devidamente autorizado pelo meretissimo desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Outrosim : de referencia ao Municipio de Socorro fica designado o dia 4, tambem do corrente, para se realizar as solemnidades acima referidas, bem como a posse do respectivo prefeito. Aracaju, 30 de Novembro de 1935.—*João Dantas Martins dos Reis.*

### EDITAL

O doutor José Rodrigues Nou, juiz em commissão do sitio neste Estado de Sergipe,

Faz saber a todos em geral e a quem conhecimento deste tiver que se acha installado o seu gabinete para os trabalhos referentes ao sitio, no edificio da Prefeitura Municipal desta cidade, no pavimento terreo, sala do Al-

mojarifado. O expediente deste Juizo será de nove e meia (9 1/2) ás onze e meia (11 1/2) e das quatorze (14) ás dezeseis (16) horas, de todos os dias uteis; podendo ser prorogado em caso de necessidade. Do que para constar, lavro o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Official. Aracaju, em trinta de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Porsolino Santos Andrade, escrivão designado em commissão, o escrevi.—*J. Rodrigues Nou.*

### EDITAL

A Secretaria deste Tribunal torna publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 2 do mez p. vindouro, será restabelecido o antigo horario do expediente na mesma Secretaria, isto é, das 12 ás 17 horas a, aos sabbados, das 8 ás 12 horas.

Aracaju, 30 de Novembro de 1935.

*Lincoln de Sousa,*  
director.

## Juizo Federal na Secção do Estado de Sergipe

### FALLENCIA DO BANCO DE SERGIPE, S/A

#### Aviso aos interessados

O doutor Arthur de Souza Marinho, juiz federal na secção deste Estado de Sergipe,

Faz saber a todos os interessados na fallencia do Banco de Sergipe, S/A, que exarou nos autos do processo da dita fallencia o seguinte despacho, do qual devem os mesmos interessados ficar scientes para os effeitos de direito :

“Decretada a fallencia do Banco de Sergipe por este Juizo, em 17 de Julho de 1934 (fls. 163 a 166 v. dos autos), e realizadas as primeiras diligencias consequentes, ás duvidas já levantadas e decididas na sentença declaratoria sobre competencia de Juizo se vieram juntar as do dr. juiz de direito da 3ª vara civil e commercial desta cidade, tendo aquella autoridade judiciaria local sustentado a ella

competir conhecer e processar a fallencia do devedor, visto como, ao lado de preceitos constitucionaes a proposito, havia, sob sua superintendencia, procedimento judicial em curso —liquidação forçada do banco devedor (entre outras, fls. 187 e segs.). Resultado é que os liquidantes do banco devedor, como seus representantes, suscitaram conflicto de jurisdicção perante a Côte Suprema, sendo este Juizo e o commum os suscitados. O processo de fallencia foi sobrestado por determinação da Côte (docs. de fls. 199 e 202).

“Conhecendo do conflicto, a Côte Suprema julgou competente a Justiça da União para decretar a fallencia e, em consequencia, para continuar a processa-la em 1ª instancia, estando a communicacão respectiva á fls. 227 seguida dos debates e accordãos em torno do assumpto (fls. 228 a 257).

“Em consequencia, e para cumprimento dos accordãos, determino o proseguimento do processo de fallencia, de tudo se dando sciencia aos interessados. Officie-se tambem ao exmo. sr. dr. juiz de direito da 3ª vara desta comarca informando do resultado final do conflicto.

“A seguir, venham-me os autos novamente conclusos para o seguinte fim especial : ordenar novo prazo para os credores declararem e documentarem seus creditos e novamente marcar dia, hora e logar para a realizacão da primeira assembléa, o que se faz necessario em face do impedimento decorrente do conflicto, que impossibilitou se attendesse a sentença de fls. 163 e segs. mais topicos. Os interessados immediatos serão intimados desde logo de que assim se fará, por intermedio do official competente; os interessados em geral e incertos, por meio de edital.

“Consta tambem dos autos que os liquidantes interpuseram um recurso de agravo, deferido por meu antecessor. O sr. escrivão informe qual o andamento do processo de agravo. Estando elle em cartorio, venham-me os autos urgentemente conclusos. Aracaju, 29 de Novembro de 1935. — (a) Dr. Arthur Marinho, juiz federal”.